



PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:50	14	05	2021	1095

Tanya Fene Botelho A.
SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº003/2021

(autoria vereadores: Solange Maria de Lima Fávaro, Marcos Wesley Lazarino; Vicente Resner Neto)

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 1014/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede na Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 12 de maio de 2021.

Solange Maria de Lima Fávaro
Solange Maria de Lima Fávaro
Vereadora

Marcos Wesley Lazarino
Marcos Wesley Lazarino
Vereador

Aprovado *P* Discussão: 25 / 05 / 2021
Roberto C. Resner
PRESIDENTE

Vicente Resner Neto
Vicente Resner Neto
Vereador

Aprovado *P* Discussão: 01 / 06 / 2021
PV
PRESIDENTE






JUSTIFICATIVA

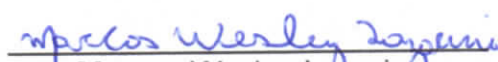
Tendo em vista que a Lei Municipal n. 1014/2021 foi publicada com erro material quanto ao endereço da sede da Associação dos Universitários de Campo do Tenente, é imprescindível a aprovação do presente projeto a fim de sanar o equívoco.


Ocorre que houve a mora na atualização do endereço nos cadastros da Prefeitura Municipal e da Receita Federal do Brasil. Assim, após a devida regularização pela Associação dos Universitários de Campo do Tenente, faz-se necessária a modificação da Lei Municipal 1014/2021, para que na mesma conste o endereço *Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente - PR*, atual endereço da associação, conforme o comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, e Alvará de Localização e Funcionamento n° 706, emitido pela Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei, e desde já contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, PR, 13 de maio de 2021.


Solange Maria de Lima Fávaro
Vereadora


Marcos Wesley Lazarino
Vereador


Vicente Resner Neto
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1014/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021)

CONCEDE SUBVENÇÃO
SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede a BR 116, Km 197, s/n, Retiro Bonito, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

Art. 2º Os valores tratados nesta Lei serão repassados até o dia 10 dos meses subsequentes, sendo a última prestação repassada até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, prestação de contas da aplicação da totalidade dos recursos recebidos.

Art. 4º Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento dos fins da associação, especialmente nas necessidades dos universitários e dos alunos de cursos técnicos e profissionalizantes do Município no transporte para instituições de educação. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

Art. 5º Caso os recursos venham a ser aplicados na disponibilização de transporte aos universitários e aos alunos de cursos técnicos e

profissionalizantes, a aplicação fica condicionada aos seguintes critérios: Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

I – Emenda Supressiva nº 002/2021 – Autoria Poder Legislativo.

II – O transporte deverá ocorrer de segunda-feira a sábado;

III – A disponibilização do transporte deverá ocorrer integralmente gratuita aos universitários e aos alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, sem prejuízo da cobrança de valores associativos pela subvencionada. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

IV – Os universitários e os alunos de cursos técnicos e profissionalizantes usuários deverão ter seguro de vida, incluindo proteção contra sinistros e assistência médico-hospitalar em relação ao transporte. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

V – A subvenção somente será repassada com a comprovação mensal de manutenção das aulas presenciais nas instituições de ensino de destino dos alunos beneficiados.

VI – Os veículos disponibilizados deverão comportar os universitários e alunos de cursos técnicos e profissionalizantes beneficiados de forma segura, com assentos individuais e cinto de segurança, incluindo a suplementação do transporte com veículo adicional, caso necessário. Emenda Modificativa nº 003/2021 – Autoria Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 22 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:083EF48F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2021. Edição 2230

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1019/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº Nº003/2021 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADORES: SOLANGE MARIA DE LIMA
FÁVARO, MARCOS WESLEY LAZARINO; VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal
n. 1014/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1014/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO DO TENENTE**, com sede na Estrada do Lageado, s/n, Morrinho Alto, Campo do Tenente – PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.853.323/0001-77, o valor global de 99.000,00 (noventa e nove mil reais) a serem repassados em 11 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).”
(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 08 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0DD6D6E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2021. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>